



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º 77/2015

De 23 de Outubro de 2015.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, Prefeita

Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, na importância de **R\$ 383.000,00** (Trezentos e Oitenta e Três Mil Reais), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

| U. O.                                                            | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                    | CAT. ECONOMICA | VALOR R\$  | RECURSO  | FICHA |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------|------------|----------|-------|
| 02.03 – Fundo Municipal de Ensino                                | 12.361.0003.2006 – Manutenção do Transporte Escolar       | 3.3.90.39      | 120.000,00 | Federal  | 57    |
| 02.03 – Fundo Municipal de Ensino                                | 12.361.0003.2007 – Manutenção da Merenda Escolar          | 3.3.90.30      | 10.000,00  | Estadual | 58    |
| 02.03 – Fundo Municipal de Ensino                                | 12.361.0003.2007 – Manutenção da Merenda Escolar          | 3.3.90.30      | 120.000,00 | Federal  | 59    |
| 02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo                          | 13.392.0006.2031 – Subvenção CTC                          | 3.3.50.43      | 10.000,00  | Tesouro  | 83    |
| 02.05 – Fundo Municipal de Saúde                                 | 10.301.0014.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | 3.3.90.30      | 89.000,00  | Tesouro  | 97    |
| 02.06 – Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações | 15.451.0007.2039 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo  | 3.3.90.30      | 23.000,00  | Tesouro  | 131   |
| 02.09 – Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente         | 18.541.0012.2047 – Preservação e Conservação Ambiental    | 3.3.90.30      | 11.000,00  | Tesouro  | 160   |

**Parágrafo Único** - O recurso necessário para a cobertura do crédito será proveniente De:

- **Anulação total de dotações orçamentárias**, conforme artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 133.000,00** (Cento e trinta e três mil reais) das seguintes dotações:
- **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), provenientes de transferência de Recursos Federais.
- **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), provenientes de transferência de Recursos do Estado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

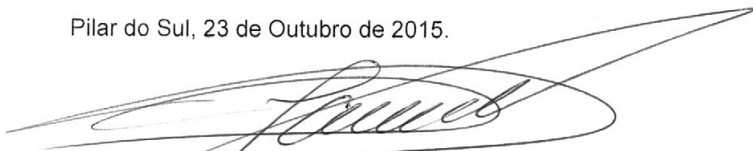
www.pilardosul.sp.gov.br

| U. O.                                                    | FUNCIONAL<br>PREOGRAMATICA                              | CAT. ECONO | VALOR R\$ | RECURSO | FICHA |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------|-----------|---------|-------|
| 02.03 – Fundo Municipal de Ensino                        | 12.361.0003.2025 – Manutenção de Ensino Fundamental     | 3.3.90.39  | 63.000,00 | Tesouro | 51    |
| 02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo                  | 13.392.0006.2029 – Manutenção da Cultura e Turismo      | 3.3.90.39  | 2.500,00  | Tesouro | 80    |
| 02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo                  | 13.392.0006.2029 – Manutenção da Cultura e Turismo      | 4.4.90.52  | 4.040,00  | Tesouro | 81    |
| 02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo                  | 13.392.0006.2105 – Manutenção da Cultura e Turismo      | 3.3.90.30  | 2.700,00  | Tesouro | 88    |
| 02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo                  | 13.392.0006.2105 – Manutenção da Cultura e Turismo      | 3.3.90.39  | 760,00    | Tesouro | 89    |
| 02.08 – Secretaria de Finanças e Planejamento            | 04.121.0010.2042 – Manutenção da Secretaria de Finanças | 4.4.90.52  | 49.000,00 | Tesouro | 149   |
| 02.09 – Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente | 18.541.0012.2047 – Preservação e Conservação Ambiental  | 3.3.90.39  | 11.000,00 | Tesouro | 161   |

**Artigo 2º** - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 2.865/2013, de 16 de dezembro de 2013, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 23 de Outubro de 2015.

  
**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**  
Prefeita Municipal

  
**JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES**  
Secretário de Neg. Jurídicos e Tributários

  
**JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA**  
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

Projeto de Lei n.º 77/2015  
De 23 de Outubro de 2015.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."**

**Mensagem Justificativa n.º 076/2015**

Senhor Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Trata-se de dar continuidade nas ações planejadas no orçamento.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**  
Prefeita Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
**MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Pilar do Sul/SP.